## PREGÃO ELETRÔNICO

***91018/2026-FMVA***

## CONTRATANTE (UASG)

***102336***

## OBJETO

***Registro de Preços para contratações futuras de anilhas, microchips, alicates e leitores para o CERETAS***

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

***R$ 431.836,44***

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

***Dia 04/12/2026 às 09h00 (horário de Brasília)***

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

***menor preço por item***

## MODO DE DISPUTA:

***aberto***

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

***SIM***

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 18
11. DOS RECURSOS ..... 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 24

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº *91018/2026-FMVA***

Processo Administrativo n° 570/2026-FMVA

Torna-se público que a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"-Unesp, Faculdade de Medicina Veterinária do Campus Universitário de Araçatuba/SP, por meio da *Seção Técnica de Materiais*, sediado na Rua Clóvis Pestana, nº 793, Dona Amélia, Araçatuba/SP, cep: 16.050-680, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratações futuras de anilhas, microchips, alicates e leitores para o CERETAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01 a 27 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- Para os itens 01 a 23 e 27: R$ 0,10 (dez centavos);
- Para os itens 24 e 25: R$ 3,00 (três reais);
- Para o item 26: R$ 6,00 (seis reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo de itens:

6.20.1.1. Serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:
a) Os valores unitários máximos estabelecidos na Pesquisa de Preços e no Termo de Referência;

6.20.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados neste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.14.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.14.2. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

*a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

*b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados conforme regulamentado pela Portaria Unesp 288/1996.

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: material.fmva@unesp.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet https://ape.unesp.br/licitacao/index.php, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina de formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exigidos pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específicas que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que integra como Anexo.

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação,* para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

*14.2.2.1.* O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

*14.2.2.2.* O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

*14.2.2.3.* Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://ape.unesp.br/licitacao/index.php.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Araçatuba do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.3. ANEXO III – Portaria Unesp nº 135/2023;

14.16.4. ANEXO IV - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.6. *ANEXO VI* – Planilha orçamentária*;*

14.16.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Araçatuba/SP

**Luís Antônio Rigon**
**Divisão Técnica Administrativa**
**Diretor**

**ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C.ARACATUBA**

# Termo de Referência 143/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 143/2026 | 102336-ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C. ARACATUBA | PAULO EUGENIO SAKAMOTO | 20/11/2026 10:48 (v 0.4) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 163/2026 | 570/2026 |

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de anilhas, microchips, alicates e leitores para identificação dos animais mantidos no **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens, da FMVA-UNESP (CERETAS)**, através da formalização de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Lote | Item | Especificação | Catmat | Unidade de medida | Quantidade total | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1001 | 10,3004 | 10.310,7004 |
| | 2 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,2 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1002 | 10,3004 | 10.321,0008 |
| | 3 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,4 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1003 | 10,3004 | 10.331,3012 |
| | 4 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,6 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1004 | 10,3004 | 10.341,6016 |
| | 5 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,8 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1005 | 10,3004 | 10.351,9020 |
| | 6 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1006 | 10,3004 | 10.362,2024 |
| | 7 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1007 | 10,3004 | 10.372,5028 |
| | 8 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,8 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1008 | 10,3004 | 10.382,8032 |
| | 9 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 4,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1009 | 10,3004 | 10.393,1036 |
| | 10 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 4,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1010 | 10,3004 | 10.403,4040 |
| | 11 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 5,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1011 | 18,3536 | 18.555,4896 |
| | 12 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 5,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1012 | 18,3536 | 18.573,8432 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 13 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 6,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1013 | 30,9024 | 31.304,1312 |
| | 14 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 7,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1014 | 30,9024 | 31.335,0336 |
| | 15 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 8,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1015 | 30,9024 | 31.365,9360 |
| | 16 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 9,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1016 | 30,9024 | 31.396,8384 |
| | 17 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 10,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1017 | 30,9024 | 31.427,7408 |
| | 18 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 10,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 518 | 30,9024 | 16.007,4432 |
| | 19 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 11,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 519 | 30,9024 | 16.038,3456 |
| | 20 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 11,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 520 | 30,9024 | 16.069,2480 |
| | 21 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 12,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 421 | 30,9024 | 13.009,9104 |
| | 22 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 13,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 422 | 30,9024 | 13.040,8128 |
| | 23 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 14,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 423 | 30,9024 | 13.071,7152 |
| | 24 | ALICATE PARA CORTE DE ANILHAS, Material: Aço carbono; Aplicação: Corte de anilhas de aves; Características Adicionais: Corte de anilhas de alumínio de até 20 mm | 601900 | Unidade | 3 | 560,9317 | 1.682,7951 |
| | 25 | MINI ALICATE PARA CORTE DE ANILHAS, Material: Aço carbono; Aplicação: Corte de anilhas de aves; Características Adicionais: Corte de anilhas de alumínio de até 6 mm | 601900 | Unidade | 2 | 455,8244 | 911,6488 |
| | 26 | Leitor De Microchip, com porta usb-c, proteção IP 65/67, alcance de leitura 15 a 35 centimetros, bastão de 60 a 70 centimetros, Wireless, Iso 11784 /11785, Fdx-B | 480907 | Unidade | 4 | 1.180,7478 | 4.722,9912 |
| | 27 | NANOCHIP, Tipo: Identificador de animais; Material: Biovidro; Dimensões: 1.25 x 7.0 mm; Apresentação: Embalagem com aplicador e etiquetas com código de identificação | 480907 | Unidade | 2500 | 15,9008 | 39.752,0000 |
| **TOTAL** | | | | | | | **431.836,4451** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. O contrato ou documento similar oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, além dos dados da Unidade Contratante.

1.7. Os produtos estarão sujeitos a verificação no ato da entrega, podendo não ser aceitos caso estejam fora dos padrões especificados neste Termo de Referência.

1.8. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o Termo de Referência, no que tange às suas características, padrão de qualidade e fiscalização, sendo facultado à esta Administração exigir documentos e laudos que comprovem a qualidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Subcontratação**

1.9. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

**Reajuste anual**

1.10. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.10.1. No caso de reajuste (s) subsequente (s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10.1.1. Caso seja (m) realizado (s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.".

1.10.2 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.10.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.10.4. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado (s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.10.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

**Unidades Participantes:**
1.11. O órgão ou entidade gerenciadora será a Faculdade de Medicina Veterinária - Campus de Araçatuba.

**FMVA – Faculdade de Medicina Veterinária – UNESP – Câmpus de Araçatuba - Endereço: Rua Clóvis Pestana, 793, Dona Amélia, Araçatuba /SP - CEP 16050-680- CNPJ: 48.031.918/0039-05**

# 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A contratação tem como objeto a aquisição de anilhas, microchips, alicates e leitores para identificação dos animais selvagens mantidos no **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens, da FMVA-UNESP (CERETAS)**.

2.4. O quantitativo estimado foi definido com base na casuística anual do CETRAS, abrangendo diferentes espécies de aves, mamíferos e répteis. Os animais permanecem na instituição durante o período necessário para tratamento, reabilitação e destinação adequada, demandando fornecimento contínuo anilhas, microchips.

2.5. O CETRAS desempenha papel estratégico no atendimento de animais silvestres provenientes de resgates, apreensões e encaminhamentos realizados por órgãos oficiais, tais como Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal, Vigilância Ambiental, Polícia Militar Ambiental e Poder Judiciário, além de animais entregues pela população. O aumento das ações de fiscalização e combate ao tráfico e à criação ilegal de animais silvestres tem contribuído para o crescimento da demanda por atendimentos especializados.

2.6. Considerando a obrigação contratual de identificar todos os animais mantidos no CETRAS, o não atendimento desta demanda comprometeria diretamente o acompanhamento da manutenção, recuperação clínica e bem-estar dos indivíduos assistidos.

# 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Trata-se da aquisição de anilhas, microchips, alicates e leitores para o CERETAS/CETRAS, Faculdade de Medicina Veterinária - Campus de Araçatuba, por meio licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para constituição de Registro de Preços.

# 4. Requisitos da contratação

**Sustentabilidade**

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que o objeto da contratação não demanda critérios de sustentabilidade objetivos em seu fornecimento.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 5. Modelo de execução do objeto

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para o fornecimento.

5.2. A notificação para entrega do objeto será feita através de mensagem eletrônica (e-mail).

5.3. Os pedidos poderão ser feitos de forma parcelada, conforme demanda da instituição, sendo entregues durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

5.4. As quantidades e os itens solicitados por pedidos, serão definidos em cada pedido, podendo sofrer variação, conforme demanda da instituição. Esta solução se faz necessária devido a oscilação das quantidades e espécies internadas no **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens (CERETAS)**.

5.5. A entrega e descarga será feita por conta do fornecedor no **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens (CERETAS)** ou em local indicado em horário comercial nos dias úteis obedecendo o calendário da Unidade Universitária.

> 5.5.1. Caso ocorra a entrega do bem em local e horário fora do estabelecido, o fornecedor será notificado oficialmente, devendo realizar a imediata realocação dos bens conforme estabelecido neste Termo de Referência.
>
> 5.5.2. A contratante não se responsabiliza pelo extravio de bens entregues a pessoas estranhas ao corpo de colaboradores oficiais do **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens (CERETAS) ou** Setor de Almoxarifado da FMVA.

5.6. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento da totalidade do(s) produto(s) no local indicado e não será permitida a entrega parcial e/ou parcelada, salvo se a Administração fizer constar na Nota de Empenho e/ou em documento equivalente outra opção de entrega.

5.7. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.8. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.

**Locais de entrega**

5.10. Os bens deverão ser entregues no **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens (CERETAS)** ou em locais indicados nos endereços constantes nas notas de empenho, situados na cidade de Araçatuba/SP.

5.11. O horário de entrega será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11h00 e das 14h00 às 16h30.

5.12. Na(s) entrega(s) do(s) bem(ns) deverão ser respeitadas as previsões informadas neste Termo de Referência, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

# 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com o cronograma de entregas, as medições do objeto entregue everificado, dando andamento ao pagamento das notas fiscais, conforme as medições realizadas.

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º ).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ( Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ( Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, om adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para constituição de Registro de Preços.

**Forma de fornecimento**

8.2.O fornecimento do objeto será conforme demandas da instituição durante vigência da Ata de Registro de Preços, após emissão da Nota de Empenho com as quantidades solicitadas

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

8.24.2. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de 6 (seis) meses.

**Outras comprovações**

8.25. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 431.836,44

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ **431.836,44** (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. Os recursos orçamentários serão apresentados em Nota de Reserva, mediante a formalização dos processos de aquisições decorrentes da ata de registro de preços, que discriminará que a Fonte será o Tesouro do estado de São Paulo, a Classificação Funcional Programática e Classificação de Despesa.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MENDES**

Autoridade competente

**SERGIO DINIZ GARCIA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 20/11/2026 às 10:48:42.*

**ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C.ARACATUBA**

# Estudo Técnico Preliminar 30/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 570/2026

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE NANOCHIPS, ANILHAS, ALICATES E LEITORES DE MICROCHIP. CONVÊNIO SEMIL** dos animais mantidos no **(CERETAS)**, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp, Câmpus de Araçatuba, através da formalização de Ata de Registro de Preços.

O CETRAS ESCOLA da FMVA-Unesp atua no recebimento, triagem, atendimento veterinário, reabilitação e destinação de animais selvagens apreendidos em operações de fiscalização, resgatados de situações de risco ou vítimas de acidentes e queimadas na região de Araçatuba/SP.

Ao chegarem, os animais recebem atendimento veterinário e são identificados individualmente, permanecendo na instituição durante todo o período de tratamento e reabilitação, até serem devidamente destinados.

Além do papel crucial na conservação da fauna silvestre, a instituição atua também nos três pilares da universidade (ensino, pesquisa e extensão), desenvolvendo projetos que contribuem para a preservação da fauna e manutenção da biodiversidade.

Destaca-se que os quantitativos foram estimados com base na média de consumo dos últimos meses. Tais itens são indispensáveis para marcação e identificação individual dos animais silvestres recebidos no CEMPAS, sendo a aquisição desses produtos indispensável. Dessa forma, o não atendimento desta demanda afetaria o pleno cumprimento das obrigações contratuais previstas no Convênio SEMIL nº 0104126989/2026.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens, da FMVA-UNESP (CERETAS) | Sérgio Diniz Garcia |
| Diretoria da Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba | Luiz Claudio Nogueira Mendes |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A licitação se dará por Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

4.2 Os pedidos serão feitos de forma parcelada, sendo entregues durante o conforme demanda da instituição, período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

4.3 Nas entregas dos produtos deverão ser respeitadas a previsão informada, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, CARGA E DESCARGA, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4 Os pedidos serão feitos de forma parcelada, sendo entregues **conforme demanda da instituição,** durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

4.5 Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o Termo de Referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade e fiscalização, sendo facultado à esta Administração exigir documentos e laudos que comprovem esta qualidade durante a vigência do mesmo.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preços foi realizada previamente a licitação, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em Pregão Eletrônico. A modalidade de compra escolhida será Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, mediante Sistema de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

5.2. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da FMVA, portanto, é preciso considerar que houve um levantamento prévio das demandas.

5.3. Durante o processo de planejamento das contratações dos materiais, são revisados descritivos e códigos CATMAT (Catálogo de Materiais do Portal de Compras).

5.4. Trata-se de itens usuais de mercado, que possuem ampla oferta em todo território nacional. A solução escolhida é a que melhor se enquadra para a aquisição os itens, visando a celeridade e a eficiência.

5.5. Com base em levantamento de mercado também se verificou que o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove as práticas de mercado.

5.6. O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. A pesquisa foi realizada de acordo com o que determina o §1º do art. 23 da Lei nº14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 67.888/2023, que estabelece as regras para o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública, direta e autárquica.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.4. Cabe salientar que a descrição da solução levou em consideração os aspectos gerais da aquisição, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução.

6.5. Com base em levantamentos de mercado, também verificou-se que o tipo de solução escolhida (aquisição mediante pregão eletronico através de Ata de Registro de Preços), é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência e práticas do mercado.

6.6. Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o tem do catálogo do compras do governo – Siafinet mais semelhante ao descritivo dos itens. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes na relação de itens neste ETP e a utilizada pelo Sistema COMPRAS.GOV.BR, deve prevalecer o estabelecido no TR e seus anexos.

6.7. Quando do recebimento dos produtos, deverão ser feitas as conferências da documentação e laudos apresentados, além das quantidades, qualidade e data de validade dos materiais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de cada gênero alimentício a ser adquirido na presente licitação foi estimado com base na demanda anual do CERETAS e o quantitativo diário destes insumos para cada espécie animal prevista.

7.2 Os itens e quantidades para aquisição estão descritos no quadro abaixo, **com quantitativo total para 12 meses, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 12 MESES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote | Item | Especificação | Catmat | Unidade de medida | Quantidade total | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1001 | 10,3004 | 10.310,7004 |
| | 2 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,2 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1002 | 10,3004 | 10.321,0008 |
| | 3 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,4 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1003 | 10,3004 | 10.331,3012 |
| | | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4 | Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,6 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1004 | 10,3004 | 10.341,6016 |
| | 5 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,8 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1005 | 10,3004 | 10.351,9020 |
| | 6 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1006 | 10,3004 | 10.362,2024 |
| | 7 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1007 | 10,3004 | 10.372,5028 |
| | 8 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,8 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1008 | 10,3004 | 10.382,8032 |
| | 9 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 4,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1009 | 10,3004 | 10.393,1036 |
| | 10 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 4,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1010 | 10,3004 | 10.403,4040 |
| | 11 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 5,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1011 | 18,3536 | 18.555,4896 |
| | 12 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 5,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1012 | 18,3536 | 18.573,8432 |
| | 13 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 6,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1013 | 30,9024 | 31.304,1312 |
| | 14 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 7,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1014 | 30,9024 | 31.335,0336 |
| 01 | 15 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 8,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1015 | 30,9024 | 31.365,9360 |
| | 16 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 9,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1016 | 30,9024 | 31.396,8384 |
| | 17 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 10,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1017 | 30,9024 | 31.427,7408 |
| | 18 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 10,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 518 | 30,9024 | 16.007,4432 |
| | 19 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 11,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 519 | 30,9024 | 16.038,3456 |
| | 20 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 11,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 520 | 30,9024 | 16.069,2480 |
| | 21 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 12,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 421 | 30,9024 | 13.009,9104 |
| | 22 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 13,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 422 | 30,9024 | 13.040,8128 |
| | 23 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 14,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 423 | 30,9024 | 13.071,7152 |
| | | ALICATE PARA CORTE DE ANILHAS, Material: | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 24 | Aço carbono; Aplicação: Corte de anilhas de aves; Características Adicionais: Corte de anilhas de alumínio de até 20 mm | 601900 | Unidade | 3 | 560,9317 | 1.682,7951 |
| | 25 | MINI ALICATE PARA CORTE DE ANILHAS, Material: Aço carbono; Aplicação: Corte de anilhas de aves; Características Adicionais: Corte de anilhas de alumínio de até 6 mm | 601900 | Unidade | 2 | 455,8244 | 911,6488 |
| | 26 | Leitor De Microchip, com porta usb-c, proteção IP 65 /67, alcance de leitura 15 a 35 centimetros, bastão de 60 a 70 centimetros, Wireless, Iso 11784/11785, Fdx-B | 480907 | Unidade | 4 | 1.180,7478 | 4.722,9912 |
| | 27 | NANOCHIP, Tipo: Identificador de animais; Material: Biovidro; Dimensões: 1.25 x 7.0 mm; Apresentação: Embalagem com aplicador e etiquetas com código de identificação | 480907 | Unidade | 2500 | 15,9008 | 39.752,0000 |
| **TOTAL** | | | | | | | **431.836,4451** |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Para a realização da pesquisa de preços foi utilizada a ferramenta “Pesquisa de Preços”, que agrega resultados de pesquisas de preços provenientes do Painel de Preços da Central de Compras. Desta forma, conforme quadro de estimativas acima, o valor total da estimativa da contratação será R$ **431.836,4451** (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento das compras e entregas se faz necessário devido a demanda constante dos itens para recebimento e soltura dos animais. Os pedidos de compras serão realizados conforme demanda, na modalidade Sistema de Registro de Preços.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há no momento aquisições correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7°, inciso IX, da Istrução Normativa n° 40/2020:

> IX - "demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão".

A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anuais nos termos da legislação em vigor.

## 12. Resultados Pretendidos

Espera-se que a presente contratação possa suprir as necessidades dos animais mantidos sob cuidados do CERETAS, garantindo a identificação individual para melhor controle do plantel.

Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

## 13. Providências a serem Adotadas

Por tratar-se de contratação via Sistema de Registro de Preços, os pedidos serão feitos conforme demanda. Esta solução não só mostra-se adequada considerando a imprevisibilidade da chegada e/ou saída dos animais, bem como devido ao pouco espaço para armazenamento. Assim, inexistem providências a serem adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há evidências de impactos ambientais na eventual contratação do objeto constante deste Estudo Técnico Preliminar.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**SERGIO DINIZ GARCIA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 20/11/2026 às 10:51:21.*

**LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MENDES**

Autoridade competente

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

## *FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE ARAÇATUBA*

(Processo Administrativo nº 570/*2026 – FMVA)*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", POR INTERMÉDIO DA *FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE ARAÇATUBA E* .....

A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", por intermédio da *Faculdade de Medicina Veterinária*, com sede à rua Clóvis Pestana nº 793, na cidade de Araçatuba/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.031.918/0039-05, neste ato representado pelo Sr. Luiz Claudio Nogueira Mendes, nomeado pela Portaria da Reitora, publicada no DOE de 07 de julho de 2026, inscrito no CPF sob o nº 071.883.698-79, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 570/2026-FMVA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 91018/2026-FMVA, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para contratações futuras de anilhas, microchips, alicates e leitores para o CERETAS necessários à adequada execução do Convênio SEMIL nº 0104126989/2026 - Operacionalização do CETRAS/CEMPAS - FMVA Araçatuba, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Catmat | Unidade de medida | Quantidade total | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1001 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,2 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1002 | | |
| 3 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,4 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1003 | | |
| 4 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,6 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1004 | | |
| 5 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,8 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1005 | | |
| 6 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1006 | | |
| 7 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1007 | | |
| 8 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,8 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1008 | | |
| 9 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 4,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1009 | | |
| 10 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 4,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1010 | | |
| 11 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 5,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1011 | | |
| 12 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 5,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1012 | | |
| 13 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 6,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1013 | | |
| 14 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 7,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1014 | | |
| 15 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 8,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1015 | | |
| 16 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 9,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1016 | | |
| 17 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 10,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1017 | | |
| 18 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 10,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 518 | | |
| 19 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 11,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 519 | | |
| 20 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 11,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 520 | | |
| 21 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 12,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 421 | | |
| 22 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 13,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 422 | | |
| 23 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 14,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 423 | | |
| 24 | ALICATE PARA CORTE DE ANILHAS, Material: Aço carbono; Aplicação: Corte de anilhas de aves; Características Adicionais: Corte de anilhas de alumínio de até 20 mm | 601900 | Unidade | 3 | | |
| 25 | MINI ALICATE PARA CORTE DE ANILHAS, Material: Aço carbono; Aplicação: Corte de anilhas de aves; Características Adicionais: Corte de anilhas de alumínio de até 6 mm | 601900 | Unidade | 2 | | |
| 26 | Leitor De Microchip, com porta usb-c, proteção IP 65/67, alcance de leitura 15 a 35 centímetros, bastão de 60 a 70 centímetros, Wireless, Iso 11784/11785, Fdx-B | 480907 | Unidade | 4 | | |
| 27 | NANOCHIP, Tipo: Identificador de animais; Material: Biovidro; Dimensões: **1.25 x 7.0 mm**; Apresentação: Embalagem com aplicador e etiquetas com código de identificação | 480907 | Unidade | 2500 | | |

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 15 meses, contados *da data da assinatura do contrato*, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (....).

5.2. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.3. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/___.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso tenha(m) sido realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços deste contrato dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração deste contrato.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.22. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o

Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este

instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III**
**PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.**

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

## Capítulo I
## Das Disposições Preliminares

**Artigo 1º** - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

## Capítulo II
## Das Definições

**Artigo 2º** - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV – Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V – Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI – Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

## Capítulo III
## Das Infrações

**Artigo 3º** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## Capítulo IV
## Das Sanções
### Seção I
### Das Espécies de Sanções

**Artigo 4º** - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**§1º** Na aplicação das sanções serão considerados:
1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
2 - as peculiaridades do caso concreto;
3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**§2º** A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.
**§3º** Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.
**§4º** Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

### Seção II
### Da Sanção de Advertência

**Artigo 5º** - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### Seção III
### Da Sanção de Multa

**Artigo 6º** - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:
I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.
III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.
IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:
a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;
b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.
**§1º** Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.
**§2º** As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.
**§3º** A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.
**§4º** Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.
**§5º** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:
1 – Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
2 – Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
3 – Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
4 – Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.
**§6º** Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substitui-la.
**§7º** No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.
**§8º** A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:
1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.
2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

**§9º** O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

**Seção IV**

**Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 7º** - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Parágrafo único -** A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

**Seção V**

**Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

**Artigo 8º** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Seção VI**

**Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções**

**Artigo 9º** - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157,158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 10 -** No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

**Seção VII**

**Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções**

**Artigo 11 -** A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único -** O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substitui-la.

**Seção VIII**

**Dos Cadastros e Comunicações**

**Artigo 12 -** Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

**Artigo 13 -** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**Parágrafo único** - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

**Artigo 14 -** Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.**

**Capítulo V**

**Das Disposições Finais**

**Artigo 15** - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 16** - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

**Artigo 17** – Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

**Artigo 18** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)

**PASQUAL BARRETTI**
**Reitor**

## ANEXO IV
## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:.....

End.....

CNPJ: ..... Cidade: .....

CEP: ..... Telefone: .....

E-mail: .....Celular: .....

Dados Banco do Brasil: Ag. .....C/C: .....

Nome(s) do(s) sócio(s) majoritário(s) com CPF: .....

### 2.DESCRIÇÃO

| Item | Especificação | Catmat | Unidade de medida | Quantidade total | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1001 | | |
| 2 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,2 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1002 | | |
| 3 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,4 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1003 | | |
| 4 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,6 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1004 | | |
| 5 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,8 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1005 | | |
| 6 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1006 | | |
| 7 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1007 | | |
| 8 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,8 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1008 | | |
| 9 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 4,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1009 | | |
| 10 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 4,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1010 | | |
| 11 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 5,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1011 | | |
| 12 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 5,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1012 | | |
| 13 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 6,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1013 | | |
| 14 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 7,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1014 | | |
| 15 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 8,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1015 | | |
| 16 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 9,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1016 | | |
| 17 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 10,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1017 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 10,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 518 | | |
| 19 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 11,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 519 | | |
| 20 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 11,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 520 | | |
| 21 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 12,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 421 | | |
| 22 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 13,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 422 | | |
| 23 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 14,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 423 | | |
| 24 | ALICATE PARA CORTE DE ANILHAS, Material: Aço carbono; Aplicação: Corte de anilhas de aves; Características Adicionais: Corte de anilhas de alumínio de até 20 mm | 601900 | Unidade | 3 | | |
| 25 | MINI ALICATE PARA CORTE DE ANILHAS, Material: Aço carbono; Aplicação: Corte de anilhas de aves; Características Adicionais: Corte de anilhas de alumínio de até 6 mm | 601900 | Unidade | 2 | | |
| 26 | Leitor De Microchip, com porta usb-c, proteção IP 65/67, alcance de leitura 15 a 35 centímetros, bastão de 60 a 70 centímetros, Wireless, Iso 11784/11785, Fdx-B | 480907 | Unidade | 4 | | |
| 27 | NANOCHIP, Tipo: Identificador de animais; Material: Biovidro; Dimensões: **1.25 x 7.0 mm**; Apresentação: Embalagem com aplicador e etiquetas com código de identificação | 480907 | Unidade | 2500 | | |

## 3. CONDIÇÕES

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme Edital do Pregão n° 91018/2026 - FMVA

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Conforme Edital do Pregão n° 91018/2026 - FMVA.

## 4. OBSERVAÇÕES

- Proposta em papel timbrado da proponente contendo os seguintes dados: razão social, endereço completo, telefone, e-mail;

- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

# ANEXO V

## MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

## ANEXO V.1

## MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Compras.gov.br

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

**Relatório emitido em 18/11/2026 08:52**

## Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
|---|---|---|---|
| 101/2026 | 102336 | Concluída | PAULO EUGENIO SAKAMOTO |

**Título:** Aquisição de anilhas, microhips, alicates e leitores para o CERETAS

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 27 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 431.836,4451

## Itens cotados

### Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1001 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Coeficiente de Variação: 60,8856%<br>Desvio Padrão: 11,1747<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 2

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1002 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Coeficiente de Variação: 60,8856%<br>Desvio Padrão: 11,1747<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 3

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1003 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Coeficiente de Variação: 60,8856%<br>Desvio Padrão: 11,1747<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 4

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1004 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | Coeficiente de Variação: 60,8856% |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Desvio Padrão: 11,1747 |
| | | | Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1005 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Coeficiente de Variação: 60,8856%<br>Desvio Padrão: 11,1747<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 6

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1006 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Coeficiente de Variação: 60,8856%<br>Desvio Padrão: 11,1747<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 7

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1007 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Coeficiente de Variação: 60,8856%<br>Desvio Padrão: 11,1747<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 8

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1008 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Coeficiente de Variação: 60,8856%<br>Desvio Padrão: 11,1747<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 9

**Descrição do item**

618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

1009

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Coeficiente de Variação: 60,8856%<br>Desvio Padrão: 11,1747<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 10

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1010 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Coeficiente de Variação: 60,8856%<br>Desvio Padrão: 11,1747<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 11

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1011 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | Coeficiente de Variação: 60,8856% |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Desvio Padrão: 11,1747 |
| | | | Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1012 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 6,9512 | R$ 18,3536 | R$ 10,3004 | Coeficiente de Variação: 60,8856%<br>Desvio Padrão: 11,1747<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Sim |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Sim |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Sim |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Sim |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 13

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1013 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | Coeficiente de Variação: 0,0000%<br>Desvio Padrão: 0,0000<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Não |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Não |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Não |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 14

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1014 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | Coeficiente de Variação: 0,0000%<br>Desvio Padrão: 0,0000<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Não |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Não |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Não |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 15

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1015 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | Coeficiente de Variação: 0,0000%<br>Desvio Padrão: 0,0000<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Não |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Não |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Não |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 16

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1016 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | Coeficiente de Variação: 0,0000%<br>Desvio Padrão: 0,0000<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Não |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Não |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Não |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 17

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 1017 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | Coeficiente de Variação: 0,0000%<br>Desvio Padrão: 0,0000<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Não |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Não |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Não |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 18

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 518 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | Coeficiente de Variação: 0,0000% |
|---|---|---|---|
| R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | Desvio Padrão: 0,0000 |
| | | | Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Não |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Não |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Não |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 519 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | Coeficiente de Variação: 0,0000%<br>Desvio Padrão: 0,0000<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Não |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Não |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Não |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 20

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 520 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | Coeficiente de Variação: 0,0000%<br>Desvio Padrão: 0,0000<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Não |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Não |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Não |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 21

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 421 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | Coeficiente de Variação: 0,0000%<br>Desvio Padrão: 0,0000<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Não |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Não |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Não |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 22

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 422 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | Coeficiente de Variação: 0,0000%<br>Desvio Padrão: 0,0000<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 6 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Não |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Não |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Não |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 23

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 618186 - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tornozeleira , Material: Plástico , Aplicação: Identificação De Bovinos , Características Adicionais: Trava Dupla Reutilizável, Cor Amarela | Unidade | 423 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | R$ 30,9024 | Coeficiente de Variação: 0,0000%<br>Desvio Padrão: 0,0000<br>Maior Preço: R$ 30,9024 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 300 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 5 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 400 | Unidade | R$ 30,9024 | 19/10/2026 | Sim |
| 7 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 8 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 9 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 10 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 29,9023 | 19/10/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 24,0002 | 19/10/2026 | Não |
| 12 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 10,3004 | 19/10/2026 | Não |
| 13 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 9,9003 | 19/10/2026 | Não |
| 14 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 15 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 16 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 17 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 7,8002 | 19/10/2026 | Não |
| 18 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 19 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 20 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 21 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 22 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |
| 23 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 800 | Unidade | R$ 6,9512 | 19/10/2026 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 24

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 601900 - Alicate De Corte Material: Aço , Tipo Corte: Tesoura Catraca , Comprimento: 275 MM, Características Adicionais: Corte De Cabos De Cobre E Aluminio Até 240mm² | Unidade | 3 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 302,0150 | R$ 560,9317 | R$ 522,7675 | Coeficiente de Variação: 48,8616%<br>Desvio Padrão: 274,0801<br>Maior Preço: R$ 1.116,0600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 302,0150 | 19/10/2026 | Sim |
| | | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | I | FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 477,5450 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br | 11 | Unidade | R$ 96,0000 | 29/09/2026 | Não |
| 4 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R$ 30,0000 | 11/09/2026 | Não |
| 5 | I | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 1.116,0600 | 26/08/2026 | Sim |
| 6 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 11 | Unidade | R$ 80,6600 | 19/08/2026 | Não |
| 7 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 25 | Unidade | R$ 62,7000 | 29/07/2026 | Não |
| 8 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 18 | Unidade | R$ 18,5800 | 26/07/2026 | Não |
| 9 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 15 | Unidade | R$ 110,4400 | 09/07/2026 | Não |
| 10 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 206,9900 | 08/07/2026 | Não |
| 11 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 15 | Unidade | R$ 14,9800 | 29/06/2026 | Não |
| 12 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R$ 302,1000 | 26/06/2026 | Sim |
| 13 | I | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 100 | Unidade | R$ 103,1000 | 25/06/2026 | Não |
| 14 | I | DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br | 40 | Unidade | R$ 599,8800 | 18/06/2026 | Sim |
| 15 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R$ 20,0500 | 17/06/2026 | Não |
| 16 | I | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R$ 70,0000 | 31/05/2026 | Não |
| 17 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R$ 279,8400 | 14/05/2026 | Não |
| 18 | I | COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R$ 149,0000 | 12/05/2026 | Não |
| 19 | I | COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R$ 567,9900 | 23/02/2026 | Sim |
| 20 | I | ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R$ 250,0000 | 18/02/2026 | Não |
| 21 | I | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 30,6500 | 12/01/2026 | Não |
| 22 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R$ 52,9900 | 05/12/2025 | Não |
| 23 | I | PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 71,3500 | 27/11/2025 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 25

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 601900 - Alicate De Corte Material: Aço , Tipo Corte: Tesoura Catraca , Comprimento: 275 MM, Características Adicionais: Corte De Cabos De Cobre E Aluminio Até 240mm² | Unidade | 2 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 206,9900 | R$ 455,8244 | R$ 302,1000 | Coeficiente de Variação: 59,0596%<br>Desvio Padrão: 269,2081<br>Maior Preço: R$ 1.116,0600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 302,0150 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 477,5450 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br | 11 | Unidade | R$ 96,0000 | 29/09/2026 | Não |
| 4 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R$ 30,0000 | 11/09/2026 | Não |
| 5 | I | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 1.116,0600 | 26/08/2026 | Sim |
| 6 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 11 | Unidade | R$ 80,6600 | 19/08/2026 | Não |
| 7 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 25 | Unidade | R$ 62,7000 | 29/07/2026 | Não |
| 8 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 18 | Unidade | R$ 18,5800 | 26/07/2026 | Não |
| 9 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 15 | Unidade | R$ 110,4400 | 09/07/2026 | Não |
| 10 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 206,9900 | 08/07/2026 | Sim |
| 11 | I | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 15 | Unidade | R$ 14,9800 | 29/06/2026 | Não |
| 12 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R$ 302,1000 | 26/06/2026 | Sim |
| 13 | I | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 100 | Unidade | R$ 103,1000 | 25/06/2026 | Não |
| 14 | I | DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br | 40 | Unidade | R$ 599,8800 | 18/06/2026 | Sim |
| 15 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R$ 20,0500 | 17/06/2026 | Não |
| 16 | I | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R$ 70,0000 | 31/05/2026 | Não |
| 17 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R$ 279,8400 | 14/05/2026 | Sim |
| 18 | I | COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br | 20 | Unidade | R$ 149,0000 | 12/05/2026 | Não |
| 19 | I | COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R$ 567,9900 | 23/02/2026 | Sim |
| 20 | I | ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R$ 250,0000 | 18/02/2026 | Sim |
| 21 | I | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 30,6500 | 12/01/2026 | Não |
| 22 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R$ 52,9900 | 05/12/2025 | Não |
| 23 | I | PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 71,3500 | 27/11/2025 | Não |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 26

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 480907 - Microchip Tipo: Identificador Animais , Capacidade Armazenagem: Númeração Única , Apresentação: Embalagem Com Aplicador E Etiquetas Com Código De , Características Adicionais: Manufaturado Em Biovidro Com Dimensões 8.0 Mm X 1. | Unidade | 4 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,7700 | R$ 1.180,7478 | R$ 15,9008 | Coeficiente de Variação: 164,1509%<br>Desvio Padrão: 1.938,2082<br>Maior Preço: R$ 4.778,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 2000 | Unidade | R$ 15,9008 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 806,9190 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 2000 | Unidade | R$ 5,5700 | 29/07/2026 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 4500 | Unidade | R$ 4,8000 | 01/04/2026 | Sim |
| 5 | I | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 1500 | Unidade | R$ 4,7700 | 01/04/2026 | Sim |
| 6 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br | 70 | Unidade | R$ 216,9800 | 31/03/2026 | Sim |
| 7 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 4.778,0000 | 30/12/2025 | Sim |
| 8 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 4.778,0000 | 30/12/2025 | Sim |
| 9 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 100 | Unidade | R$ 15,7900 | 25/11/2025 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 27

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 480907 - Microchip Tipo: Identificador Animais , Capacidade Armazenagem: Númeração Única , Apresentação: Embalagem Com Aplicador E Etiquetas Com Código De , Características Adicionais: Manufaturado Em Biovidro Com Dimensões 8.0 Mm X 1. | Unidade | 2500 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 4,7700 | R$ 1.180,7478 | R$ 15,9008 | Coeficiente de Variação: 164,1509%<br>Desvio Padrão: 1.938,2082<br>Maior Preço: R$ 4.778,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 2000 | Unidade | R$ 15,9008 | 19/10/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 806,9190 | 19/10/2026 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 2000 | Unidade | R$ 5,5700 | 29/07/2026 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 4500 | Unidade | R$ 4,8000 | 01/04/2026 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | I | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br | 1500 | Unidade | R$ 4,7700 | 01/04/2026 | Sim |
| 6 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br | 70 | Unidade | R$ 216,9800 | 31/03/2026 | Sim |
| 7 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 4.778,0000 | 30/12/2025 | Sim |
| 8 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 4.778,0000 | 30/12/2025 | Sim |
| 9 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br | 100 | Unidade | R$ 15,7900 | 25/11/2025 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

---

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/202x-FMVA**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP – FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARAÇATUBA

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP – FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARAÇATUBA, por intermédio da Faculdade de Medicina Veterinária do Campus Universitário de Araçatuba/SP, com sede na Rua Clóvis Pestana, nº 793, Dona Amélia, cep: 16.050-680, na cidade de Araçatuba /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0039-05, neste ato representado por seu Diretor, Prof. Doutor Luiz Claudio Nogueira Mendes, inscrito no CPF sob o número 071.883.698-79, nomeado pela Portaria da Reitora, publicada no DOE de 07 de julho de 2026, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 570/2026-FMVA, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de anilhas, microchips, alicates e leitores para o CERETAS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 91018/2026-FMVA que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| FORNECEDOR |
|---|

| Item | Especificação | Catmat | Unidade de medida | Quantidade total | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1001 | | |
| 2 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,2 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1002 | | |
| 3 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,4 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1003 | | |
| 4 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,6 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1004 | | |
| 5 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 2,8 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1005 | | |
| 6 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1006 | | |
| 7 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1007 | | |
| 8 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 3,8 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1008 | | |
| 9 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 4,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1009 | | |
| 10 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 4,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1010 | | |
| 11 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 5,0 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1011 | | |
| 12 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de alumínio; Tipo: Aberta; Diâmetro: 5,5 mm; Altura: 5,0 mm; | 618186 | Unidade | 1012 | | |
| 13 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 6,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1013 | | |
| 14 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 7,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1014 | | |
| 15 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 8,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1015 | | |
| 16 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 9,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1016 | | |
| 17 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 10,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 1017 | | |
| 18 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 10,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 518 | | |
| 19 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 11,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 519 | | |
| 20 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 11,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 520 | | |
| 21 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 12,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 421 | | |
| 22 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 13,5 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 422 | | |
| 23 | ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA AVES, Anilha de aço inoxidável; Tipo: Aberta; Diâmetro: 14,0 mm; Altura: 4,0 mm; | 618186 | Unidade | 423 | | |
| 24 | ALICATE PARA CORTE DE ANILHAS, Material: Aço carbono; Aplicação: Corte de anilhas de aves; Características Adicionais: Corte de anilhas de alumínio de até 20 mm | 601900 | Unidade | 3 | | |
| 25 | MINI ALICATE PARA CORTE DE ANILHAS, Material: Aço carbono; Aplicação: Corte de anilhas de aves; Características Adicionais: Corte de anilhas de alumínio de até 6 mm | 601900 | Unidade | 2 | | |
| 26 | Leitor De Microchip, com porta usb-c, proteção IP 65/67, alcance de leitura 15 a 35 centímetros, bastão de 60 a 70 centímetros, Wireless, Iso 11784/11785, Fdx-B | 480907 | Unidade | 4 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | NANOCHIP, Tipo: Identificador de animais; Material: Biovidro; Dimensões: **1.25 x 7.0 mm**; Apresentação: Embalagem com aplicador e etiquetas com código de identificação | 480907 | Unidade | 2500 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Unesp – Faculdade de Medicina Veterinária do Campus Universitário de Araçatuba.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional [equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo – ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original – consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.11 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

**DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

**CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, , para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver].

Araçatuba, SP

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

_____

**Luiz Claudio Nogueira Mendes**
**Diretor**

Representante legal do fornecedor registrado

_____

TESTEMUNHAS:

1 -

2 –

Anexo

Cadastro de Reserva

*Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:*

| *Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Item* | *Especificação* | *Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)* | *Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)* | *Unidade* | *Quantidade máxima a ser cotada* | *Quantidade mínima a ser cotada* | *Valor Unitário* | *Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)* |
| | | | | | | | | |

*Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:*

| *Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Item* | *Especificação* | *Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)* | *Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)* | *Unidade* | *Quantidade máxima a ser cotada* | *Quantidade mínima a ser cotada* | *Valor Unitário* | *Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)* |
| | | | | | | | | |